

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2.020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 420.250,77 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), destinado ao pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal ao R.P.P.S., relativa ao Exercício de 2020, com Recursos do PRÉ-SAL e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.020, um Crédito Especial no valor de **R\$ 420.250,77 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao pagamento da **Contribuição Previdenciária Patronal ao R.P.P.S. no Exercício de 2020**, com as seguintes classificações funcionais e programáticas:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.01. Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

02.01.04.121.0002.2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.91.13.03.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS.....R\$ 27.000,00

(RECURSO: 1173 - CESSÃO ONEROSA)

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01. Secretaria Municipal da Administração e órgãos Subordinados

03.01.04.122.0002.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.91.13.03.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS.....R\$ 171.000,00

(RECURSO: 1173 - CESSÃO ONEROSA)

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA.

04.01. SMAPD e Órgãos Subordinados

04.01.20.606.0002.2.017 – Gestão da Agricultura

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.91.13.03.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS.....R\$ 54.000,00

(RECURSO: 1173 - CESSÃO ONEROSA)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

05.01. SMOT e Órgãos subordinados

05.01.04.122.0002.2.020 – Manutenção das Secretaria de Obras

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.91.13.03.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS.....R\$ 148.450,77

(RECURSO: 1173 - CESSÃO ONEROSA)

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E TURISMO

06.03. Gastos não Computados no ensino

06.03.23.695.0120.2.050 – Manutenção do Departamento de Turismo.

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais
3.1.91.13.03.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS.....R\$ 10.800,00
(RECURSO: 1173 - CESSÃO ONEROSA)

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E TURISMO

06.03. Gastos Não Computados no Ensino-Recurso Livre

06.03.13.392.0119.2.044 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.91.13.03.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS.....R\$ 9.000,00

(RECURSO: 1173 - CESSÃO ONEROSA)

Objetivo:

Esta Lei destina-se a autorizar o pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal ao R.P.P.S. no Exercício de 2020, com Recursos do PRÉ-SAL, conforme Lei Federal nº. 13.885/2019 – Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 420.250,77

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de Recursos:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

Receita Financeira originária dos recursos do PRÉ – SAL, transferidos pela UNIÃO através da Lei Federal nº. 13.885/2019.....R\$ 420.250,77

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 420.250,77

Art. 3º. As disposições da presente Lei, ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS., aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei nº 003/2020

Regime: Ordinário

Exposição de motivos:

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem como objetivo primordial o Projeto de Lei, a finalidade específica de solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorização para abertura de Crédito Especial em 2020, visando dar ao Poder Executivo, legalidade para o pagamento das Despesas relativas à Contribuição Previdenciária Patronal ao R.P.P.S. no Exercício de 2020, com Recursos do PRÉ-SAL, de acordo com a Lei Federal nº. 13.885/2019 – Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo, a especial atenção quanto ao Projeto Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir os ditames da Lei Orçamentária Anual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS., aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal.